

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXX - 8ª Legislatura

DCL Nº 230

Brasília, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Sumário

Seção 1

Decretos Legislativos	3
Redações Finais	4
Prazos para Emendas	11
Convocações.....	15
Pautas.....	16
Designação de Relatorias.....	17
Comunicados - Comissões.....	19

Seção 2

Portarias.....	20
Avisos - Licitações	21
Demonstrativos	22
Relatórios	23



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Agaciel Maia

Terceiro Secretário: Deputado Reginaldo Sardinha - Suplente: Deputado Hermeto

Corregedor: Deputado Hermeto

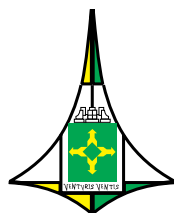
Ouvidor: Deputado Delegado Fernando Fernandes

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Arlete Sampaio

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Valdelino Barcelos

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Martins Machado José Gomes Prof. Reginaldo Veras Daniel Donizet	Hermeto Agaciel Maia João Cardoso Cláudio Abrantes Robério Negreiros	Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Leandro Grass Delmasso Jorge Vianna Guarda Janio	Chico Vigilante Lula das Silva Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Iolando Cláudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Valdelino Barcelos Júlia Lucy Roosevelt Vilela	Guarda Janio Iolando Daniel Donizet Delmasso Jaqueline Silva	Presidente: Roosevelt Vilela Guarda Janio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Leandro Grass Robério Negreiros
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: Iolando Robério Negreiros Fábio Felix João Cardoso	Delmasso Jorge Vianna Daniel Donizet Prof. Reginaldo Veras Júlia Lucy	Presidente: Júlia Lucy Vice-Presidente: Daniel Donizet Delmasso Robério Negreiros João Cardoso	Arlete Sampaio Valdelino Barcelos Martins Machado Jorge Vianna Agaciel Maia
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Prof. Reginaldo Veras Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Arlete Sampaio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha Fábio Felix	Presidente: José Gomes Vice-Presidente: Robério Negreiros Delmasso Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Reginaldo Sardinha Jaqueline Silva Guarda Janio Júlia Lucy Prof. Reginaldo Veras
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Jaqueline Silva Reginaldo Sardinha Iolando	Leandro Grass Robério Negreiros Júlia Lucy Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Agaciel Maia Chico Vigilante Lula das Silva Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Delmasso João Cardoso Arlete Sampaio Iolando Daniel Donizet
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		Atualizado conforme Atos do Presidente nºs 375/2020, 217/2021 e 280/2021	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Cláudio Abrantes Vice-Presidente: Hermeto Arlete Sampaio Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Leandro Grass João Cardoso Chico Vigilante Lula das Silva José Gomes Martins Machado		

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Delegado Fernando Fernandes
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Rafael Prudente
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.332 DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Catarina Fontoura Costa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Catarina Fontoura Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 25/10/2021, às 13:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0580699** Código CRC: **CE970D27**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.333 DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao doutor Renilson Rehem.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao doutor Renilson Rehem.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 25/10/2021, às 13:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0580743** Código CRC: **134FF970**.

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 121 DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Institui, no Distrito Federal, a Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no Distrito Federal, a Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável com a finalidade de minimizar o despejo de lixo reciclável no meio ambiente, destinando-o para políticas e ações públicas na utilização de arquitetura sustentável e energia renovável.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo, por meio de suas secretarias, deve reunir esforços conjuntos para o reaproveitamento do lixo e sua destinação em programas e convênios comuns, minimizando o impacto ambiental e utilizando o lixo na produção de arquiteturas ecologicamente corretas, que reduzam o aquecimento global, entre outros objetivos.

Parágrafo único. A coleta de lixo, para fins de reaproveitamento, é realizada exclusivamente por redes de cooperativas e cooperativas de catadores, salvo decisão fundamentada em sentido contrário, baseada nos princípios que norteiam os objetivos desta Lei.

Art. 3º A Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável conta com participação e coordenação do órgão gestor responsável pelos projetos especiais, a ser definido no decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, com a instauração de comissão técnica para a respectiva regulamentação.

Art. 4º Para o cumprimento da Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável, podem as secretarias dispostas em ato regulatório unir esforços entre si e, ainda, propor políticas públicas de utilização de resíduos reciclados, bem como firmar convênios ou termos de cooperação, buscar parcerias público-privadas, bem como ministrar cursos técnicos ou tecnológicos para o real cumprimento da política e de outros a serem definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Cada secretaria de Estado deve ter metas definidas a serem cumpridas, bem como objetivos a curto, médio e longo prazos, a serem definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 6º São objetivos e ações da Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável:

I – desenvolver mecanismos de marketing e de conscientização do cidadão para a separação adequada de seus resíduos, de forma a permitir a sua reutilização e reciclagem;

II – coordenar ações públicas no sentido de ampliar o sistema de coleta seletiva de lixo e a utilização de insumos reciclados para a construção civil;

III – buscar parcerias junto à iniciativa privada para a aquisição e instalação dos pontos de coleta seletiva de lixo – ecopontos;

IV – fazer que a iniciativa privada participe da política, por meio de fundos ou de ações conjuntas para o aumento da utilização de lixo reciclável;

V – fazer ou auxiliar as indústrias de embalagens plásticas a tirarem a palavra “descartável” de seus produtos, substituindo pela palavra “reciclável”;

VI – desenvolver projetos e estudos de reaproveitamento do lixo reciclável em novas construções de próprios públicos do Estado, bem como a obrigatoriedade de sua utilização;

VII – determinar a criação de novos cursos no tratamento e reaproveitamento do lixo reciclável para servir de material de construção;

VIII – criação de cursos que possibilitem ao cidadão comum, a associações, a organizações não governamentais e a cooperativas conhecerem técnicas de como transformar lixo em matéria reutilizável;

IX – desenvolver projetos e estudos para que seja utilizado lixo reciclável nas próximas construções e expansões dos conjuntos populares já construídos;

X – firmar convênio com empresas da construção civil para estimular e conferir prioridade à utilização de materiais de construção produzidos com lixo reciclável;

XI – possibilitar que os programas de financiamento sejam facilitados em razão de aquisição de materiais de construção provenientes de reciclagem de lixo;

XII – privilegiar, nos sorteios e entregas de casas populares, o cidadão que comprovar destinar seu lixo domiciliar para reciclagem;

XIII – desenvolver políticas públicas no sentido de estimular estudos na obtenção de energia limpa e renovável a partir de rejeitos ou matéria orgânica;

XIV – aumentar significativamente as pesquisas com as plantas oleaginosas para encontrar energia renovável e ecologicamente correta;

XV – capacitar os cidadãos para integração à política pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável;

XVI – auxiliar na obtenção de informações e locais de pontos específicos de coleta seletiva de lixo, denominados como ecopontos;

XVII – orientar e encaminhar as formas que possam integrar a política pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável;

XVIII – inserir cidadãos na política de forma que possam, pela coleta seletiva de lixo reciclável, promover geração de renda e emprego;

XIX – orientar as formas e vantagens de constituir entidades da sociedade civil, tais como associações, cooperativas, organizações não governamentais e demais institutos para a coleta seletiva de lixo reciclável;

XX – firmar convênio ou termo de cooperação com associações, organizações não governamentais, entidades da sociedade civil e cooperativas, possibilitando a inserção de cidadãos nestas entidades, conhecendo as técnicas de como transformar lixo em materiais de construção e energias limpas e renováveis;

XXI – buscar, através da utilização de resíduos, a redução da emissão de gases de efeito estufa e demais poluentes, possibilitando a regulamentação, obtenção e comercialização de créditos de carbono;

XXII – orientar e desenvolver a política do lixo dos produtos recicláveis, tais como: papel, metal, vidro e plástico, observados os sistemas de logística reversa referidos na Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Podem ser incluídos outros objetivos e ações não descritas neste artigo, desde que mantenham a mesma linha da política, buscando reduzir o descarte de lixo e aumentar sua reutilização.

Art. 7º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo pode regulamentar esta Lei e estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/10/2021, às 15:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582640** Código CRC: **EC00AB84**.

PROJETO DE LEI Nº 993 DE 2020

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para pessoas com deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, até 31 de dezembro de 2023, o veículo de propriedade de pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, § 5º, I, b, da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/10/2021, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582859** Código CRC: **F123D3D4**.

PROJETO DE LEI Nº 1.451 DE 2020
REDAÇÃO FINAL

**Institui, no Distrito Federal, o Dia das
Bombeiras Militares, a ser comemorado
em 26 de outubro de cada ano.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia das Bombeiras Militares, a ser comemorado em 26 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/10/2021, às 16:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0582750** Código CRC: **90C36F4F**.

PROJETO DE LEI Nº 1.499 DE 2020
REDAÇÃO FINAL

**Institui a realização de reparação
plástica pós-bariátrica e pós-
mastectomia, de acordo com a
solicitação médica.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurada, a todos os pacientes submetidos a cirurgia bariátrica e mastectomia, a realização da cirurgia reparadora que consta na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o prazo da solicitação médica.

Art. 2º A secretária de saúde determinará em quais unidades de saúde o serviço estará disponível.

Art. 3º O paciente deve assinar termo de concordância para a realização do procedimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias específicas no órgão competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/10/2021, às 16:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0582781** Código CRC: **DEB40307**.

PROJETO DE LEI Nº 1.526 DE 2020
REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as revendedoras de veículos usados e seminovos informarem se os veículos são oriundos de leilão, de locadora, recuperados ou salvados de seguradora, no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam as revendedoras de veículos seminovos e usados obrigadas a informar ao consumidor se o veículo colocado à venda é oriundo de leilão, de locadora, recuperado ou salvo de seguradora, no Distrito Federal.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 por veículo com origem não informada, nos casos que especifica.

§ 1º A multa aplicada será revertida em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC.

§ 2º A multa prevista no caput será atualizada anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo que, em caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/10/2021, às 12:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582289** Código CRC: **195E8883**.

PROJETO DE LEI Nº 1.604 DE 2020
REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Auxiliar Veterinário.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Auxiliar Veterinário, celebrado anualmente no dia 14 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 26/10/2021, às 16:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582676** Código CRC: **D5483C2C**.

PROJETO DE LEI Nº 1.649 DE 2020

REDAÇÃO FINAL

Cria o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, com a finalidade de auxiliar na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

§ 1º O Banco de Dados de que trata o caput será de responsabilidade exclusiva dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal e de outros entes da Federação, com os integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública, que implementará, coordenará e atualizará o cadastro.

§ 2º O Banco de Dados de que trata o caput será composto por imagens e dados de crianças e adolescentes desaparecidos, fornecidos pelos pais, pelo responsável legal ou por terceiro que tenha dado parte do desaparecimento aos órgãos de segurança pública no Distrito Federal.

§ 3º As imagens de crianças e adolescentes desaparecidos poderão ser enviadas ao Banco de Dados por meio de canal virtual disponibilizado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, desde que acompanhadas de cópia do boletim de ocorrência.

§ 4º O programa de reconhecimento facial para identificação de crianças e adolescentes desaparecidos contará com página web para fins de transparência, dispondo, no mínimo, das seguintes informações: número de crianças e adolescentes cadastrados no sistema; número de crianças e adolescentes identificados pelo sistema; parcerias estabelecidas pelo programa; sistemas utilizados pelo programa; compras públicas relacionadas à programação; contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 5º A coleta e o tratamento de dados de que trata esta Lei obedecerá ao princípio da proporcionalidade disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 6º As informações cadastradas têm caráter sigiloso, são de acesso restrito aos órgãos de segurança pública e se destinam exclusivamente à busca e ao reconhecimento de pessoa desaparecida, vedada sua utilização para outros fins.

§ 7º Os dados de crianças e adolescentes existentes no âmbito dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal serão integrados ao Banco de Dados de que trata esta Lei.

Art. 2º Cabe à Polícia Civil do Distrito Federal repassar informações de criança ou adolescente desaparecido aos órgãos de segurança pública em até 24 horas após a comunicação do desaparecimento da criança ou do adolescente.

Art. 3º Compete à Secretaria da Segurança Pública a inserção imediata de todos os dados referentes ao Banco de Dados de que trata a presente Lei no Sistema de Cercamento Eletrônico e Videomonitoramento do Distrito Federal, incluindo todas as Centrais Integradas de Operações do Estado.

§ 1º Poderão ser celebrados convênios ou outros instrumentos congêneres com entes federados, universidades e entidades públicas ou privadas e até mesmo emendas parlamentares, visando ao desenvolvimento e à aquisição de tecnologia para a execução do disposto no caput, nos termos da Lei federal nº 13.812, de 16 de março de 2019.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º deverão permitir comparações analíticas de projeção de envelhecimento do indivíduo, além de incluir as bases de dados já existentes, de forma a possibilitar resultados múltiplos.

§ 3º A busca de crianças e adolescentes desaparecidos deverá ser executada com o uso integrado do Banco de Dados de que trata a presente Lei e do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, de que trata a Lei federal nº 13.812, de 2019.

Prazos para Emendas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 1750/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Institui a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/10/2021** **Último Dia: 28/10/2021**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 179/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, REGINALDO SARDINHA E ROOSEVELT VILELA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Tiago Sousa Neiva.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/10/2021** **Último Dia: 28/10/2021**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 202/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Susta os efeitos do art. 5º, I e VIII do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 1936/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de matérias específicas em cursos de formação de servidores públicos e colaboradores do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/10/2021** **Último Dia: 28/10/2021**

PROJETO DE LEI nº 2280/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA, que *Acréscena dispositivos à Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, que cria o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE LEI nº 2283/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Altera a Lei nº 6.564/2020, de 29 de abril de 2020, que estabelece que bares, restaurantes e casas noturnas adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE LEI nº 2296/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Dispõe sobre o Programa de Selo "Amigo da Criança e do Adolescente" no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 201/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL

MAIA, JAQUELINE SILVA, MARTINS MACHADO E JORGE VIANNA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Renilson Rehem.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 203/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, HERMETO e AGACIEL MAIA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a NATHAN RODRIGUES BARBOSA.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI nº 2287/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura, pelos planos de saúde, de solicitação de exames laboratoriais por nutricionista para acompanhamento dietoterápico de paciente no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE LEI nº 2290/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de utensílios perfurocortantes em estabelecimentos de autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE LEI nº 2295/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Obriga as empresas de centrais de atendimento telefônico (call centers), serviços de atendimento ao cliente (SAC) e congêneres a disponibilizarem método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI nº 2302/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Dispõe sobre a prévia comprovação de vacina contra a COVID-19, como condicionante ao acesso e permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 2234/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Altera a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/10/2021 Último Dia: 27/10/2021

PROJETO DE LEI nº 2282/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Altera o art. 11 da Lei nº 5.344, de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre o Rezzoneamento Ambiental e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/10/2021 Último Dia: 03/11/2021

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 1521/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação da tipagem sanguínea e do fator Rh na emissão do documento de identificação de recém-nascidos a ser expedido por hospitais e maternidades do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/10/2021 Último Dia: 10/11/2021

PROJETO DE LEI nº 2258/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.903, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da carreira Assistência Pública à Saúde, do quadro de pessoal do Distrito Federal, e cria a carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no quadro de pessoal do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/10/2021 Último Dia: 03/11/2021

PROJETO DE LEI nº 2284/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GUARDA JANIO, que *Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/10/2021 Último Dia: 03/11/2021

PROJETO DE LEI nº 2288/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Dispensadores de Álcool em Gel Antisséptico aptos atender pessoas com deficiência que façam uso de cadeira de rodas nas entidades e órgãos da administração pública direta e indireta e nos estabelecimentos privados, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/10/2021 Último Dia: 03/11/2021

PROJETO DE LEI nº 2289/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Institui o Programa "Ajude um Amigo" e cria o Selo "Somos Amigos", com a finalidade de auxiliar financeiramente entidades, instituições e demais organizações que realizam atendimento psicológico sem fins lucrativos ou atuem de forma filantrópica na prevenção do suicídio no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/10/2021 Último Dia: 03/11/2021

PROJETO DE LEI nº 2297/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do Distrito Federal e determina outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/10/2021 Último Dia: 03/11/2021

PROJETO DE LEI nº 2303/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Proíbe o uso de "linguagem neutra" ou "linguagem não binária" nas instituições especificadas.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE LEI nº 2309/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Altera a Lei Nº 6.159, de 25 de Junho de 2018, que, Dispõe sobre os serviços e os procedimentos farmacêuticos permitidos a farmácias e drogarias no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/10/2021** **Último Dia: 10/11/2021**

PROJETO DE LEI nº 2310/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Altera a Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, que "Institui o Código de Saúde do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/10/2021** **Último Dia: 10/11/2021**

PROJETO DE LEI nº 2311/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *Estabelece diretrizes para a ampliação da cobertura dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais - Crie para as pessoas que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/10/2021** **Último Dia: 10/11/2021**

COMISSÃO DE SEGURANÇA

PROJETO DE LEI nº 2298/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Estabelece o fornecimento de dispositivo para rastreamento da localização de integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 2299/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Institui a Carteira de Identidade do Empreendedor Rural, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 76/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019, que "dispõe sobre a criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/10/2021** **Último Dia: 10/11/2021**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROJETO DE LEI nº 2300/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Proíbe a pessoa jurídica que tenha sido condenada pela prática de trabalho análogo à escravidão de contratar com a administração pública distrital e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/10/2021** **Último Dia: 03/11/2021**

NOTA - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

DANIEL VITAL

Chefe Substituto do SACP



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITAL DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr. 12315, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes - Substituto(a)**, em 26/10/2021, às 15:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582036** Código CRC: **DC10277A**.

Convocações

O Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado Claudio Abrantes, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a 8ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA REMOTA, a realizar-se em 3 de novembro de 2021, quarta-feira, às 14h, pelo endereço disponibilizado no portal da CLDF.

Solicito aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, comuniquem o fato aos respectivos suplentes para fins de substituição.

Respeitosamente,

FÁBIO FUZEIRA

Secretário - CAF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO FUZEIRA - Matr. 17616, Secretário(a) de Comissão**, em 26/10/2021, às 16:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0574516** Código CRC: **7D1DF7EA**.

Pautas

PAUTA

**8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF,
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

Local: Reunião Remota

Data: 3 de novembro de 2021, 14h.

ITEM I – COMUNICADOS

ITEM II – PROPOSIÇÕES

1) PLC 86/2021, de autoria do **Poder Executivo**

Define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Relator: Deputado Hermeto

Parecer: pela aprovação

2) PLC 88/2021, de autoria do **Poder Executivo**

Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Relator: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: pela aprovação

3) PLC 90/2021, de autoria do **Poder Executivo**

Define os parâmetros de uso e ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul - SCTS na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Relator: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: pela aprovação

4) IND 7.633/2021, de autoria do **Deputado Fábio Félix**,

Sugere à Casa Civil do Distrito Federal providências a fim de assegurar a observância da decisão proferida na ADPF 828 MC / DF, do Supremo Tribunal Federal, a fim de suspender até dezembro de 2021, medidas administrativas ou de apoio a medidas judiciais que resultem em despejos, desocupações, remoções forçadas ou reintegrações de posse de natureza coletiva em imóveis que sirvam de moradia

5) IND 7.693/2021, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**,

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por meio da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap) e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (Seagri-DF) que desenvolva gestão no sentido de promover com brevidade a regularização fundiária das chácaras 12, 13 e 14 na Avenida São Bartolomeu - Núcleo Rural Capão Comprido, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

6) IND 7.696/2021, de autoria do **Deputado Leandro Grass**,

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do

Guará e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a retirada da invasão localizada ao lado do terreno do Rotary Club no Guará II (RA X), com o devido acolhimento dos moradores que ali estão.

7) IND 7.702/2021, de autoria da **Deputada Arlete Sampaio**, Sugere ao Poder Executivo, por meio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, que se proceda à regularização dos imóveis dos moradores que ocupam, de forma mansa e pacífica, a Área de Regularização de Interesse Social – ARIS - Mestre D'Armas, na Região Administrativa VI, em Planaltina-DF.

8) IND 7.761/2021, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal o encaminhamento à Câmara Legislativa de projeto de lei dispondo sobre a desafetação à Terracap de todas as áreas ocupadas por quiosques pertencentes ao Governo do Distrito Federal.

FÁBIO FUZEIRA

Secretário - CAF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO FUZEIRA - Matr. 17616, Secretário(a) de Comissão**, em 26/10/2021, às 16:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0574518** Código CRC: **EAFDF0E5**.

Designação de Relatorias

De ordem da Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, e nos termos do art. 78, VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informo que as proposições abaixo relacionadas foram designadas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 27/10/2021

DEPUTADO MARTINS MACHADO	DEPUTADO JOSÉ GOMES	DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS	DEPUTADO DANIEL DONIZET
PL 2116/2018	PL 513/2019	PL 1591/2017	PL 538/2019
PL 896/2020	PL 1328/2020	PL 1308/2020	XXXXXXXXXX
PL 1287/2020	XXXXXXXXXX	PLC 78/2016	XXXXXXXXXX

BRUNO SENA RODRIGUES

Secretário da CCJ



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr. 22436, Secretário(a) de Comissão**, em 26/10/2021, às 15:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582248** Código CRC: **63A72BB8**.

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputada Júlia Lucy, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que a proposição relacionada foi avocada para proferir parecer, a partir de 27/10/2021, em **Regime de Urgência**.

PL 2312/2021

Brasília, 26 de outubro de 2021.

HELOISA R. I. BESSA

Secretária - CDESCTMAT



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA RODRIGUES ITACARAMBY BESSA - Matr. 23001, Secretário(a) de Comissão**, em 26/10/2021, às 11:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582239** Código CRC: **81505A76**.

De ordem do Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana – CTMU, **Deputado Valdelino Barcelos**, nos termos do art. 78, incisos VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições abaixo relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 27/10/2021.

DEPUTADO

VALDELINO BARCELOS

PL Nº 2261/2021

Brasília, 26 de outubro de 2021.

JAYME AMORIM DE SOUSA

Secretário da CTMU



Documento assinado eletronicamente por **JAYME AMORIM DE SOUSA - Matr. 22501, Secretário(a) de Comissão**, em 26/10/2021, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582553** Código CRC: **6A1277FF**.

Comunicados - Comissões

CONVITE

Brasília, 26 de outubro de 2021.

O **Deputado Agacieli Maia**, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, tem a honra de convidar as Senhoras e Senhores Deputados, membros dessa Casa, e demais interessados, para a **Audiência Pública** destinada à apresentação, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei 2224/2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022" - PLOA 2022, a ser realizada no dia **03 de novembro, quarta-feira, às 10h**, em ambiente remoto, com a presença de representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Membros da CEOF e representantes do GDF receberão convites para acessarem a sala virtual da audiência, enquanto que demais parlamentares, servidores, imprensa e público em geral poderão assistir e/ou participar através da TV CLDF e da ferramenta *e-democracia*, disponíveis no Portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal (www.cl.df.gov.br).

Brasília, 26 de outubro de 2021.

IVONEIDE SOUZA
Secretária CEOF



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA** - Matr. 22330, **Secretário(a) de Comissão**, em 26/10/2021, às 10:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **0582185** Código CRC: **82801728**.

Seção 2

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GABINETE DA MESA DIRETORA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 56/2000, RESOLVE:

Art. 1º Revogar e tornar sem efeito a Portaria-GMD nº 136, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário da Câmara Legislativa, edição de 25/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral/Presidência

HAENDEL SILVA FONSECA

Secretário-Executivo/Vice-Presidência

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA

Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

MARCELO FERREIRA VASCONCELOS

Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA

Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIONOR DE ALCANTARA - Matr. 19406, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 26/10/2021, às 12:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 26/10/2021, às 14:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 26/10/2021, às 15:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 26/10/2021, às 15:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0582147** Código CRC: **6ECCA35C**.

Demonstrativos

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Art. 10º, § 5º, inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

SETEMBRO - 2021

Atualizado em 26/10/2021

DEPUTADO (A)	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO			COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	ASSESSORIA / CONSULTORIA JURÍDICA	ASSESSORIA / CONSULTORIA ESPECIALIZADA	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR	OUTROS	GLOSA	TOTAL (¹) R\$
	IMÓVEL	MÁQUINA E EQUIPAMENTO	VEÍCULO							
AGACIEL MAIA*										R\$ 0,00
ARLETE SAMPAIO	1.844,29			298,50						R\$ 2.142,79
CHICO VIGILANTE	5.171,56			1.100,00			5.500,00			R\$ 11.771,56
CLAUDIO ABRANTES*										R\$ 0,00
DANIEL DONIZET			4.800,00				4.000,00			R\$ 8.800,00
GUARDA JANIO			2.200,00	580,00	5.000,00		3.833,33			R\$ 11.613,33
RODRIGO DELMASSO					6.000,00		6.733,33			R\$ 12.733,33
EDUARDO PEDROSA*										R\$ 0,00
FÁBIO FÉLIX			2.200,00			3.500,00				R\$ 5.700,00
HERMETO	3.297,18		5.000,00	946,13		5.000,00	7.000,00			R\$ 9.243,31
IOLANDO ALMEIDA										R\$ 12.000,00
JAQUELINE SILVA*							7.000,00			R\$ 7.000,00
JOÃO CARDOSO	1.724,29		2.300,00	1.713,47						R\$ 6.201,57
JORGE VIANNA*										R\$ 0,00
JOSE GOMES			2.990,00			2.000,00				R\$ 4.990,00
JÚLIA LUCY*										R\$ 0,00
LEANDRO GRASS*										R\$ 0,00
MARTINS MACHADO			5.500,00	1.050,00		5.000,00				R\$ 11.550,00
PROF. REGINALDO VERAS*										R\$ 0,00
RAFAEL PRUDENTE						3.100,00	6.950,00			R\$ 10.050,00
REGINALDO SARDINHA	2.355,20		3.000,00	825,62		1.349,00				R\$ 7.529,82
ROBÉRIO NEGREIROS	3.874,66		4.000,00	1.750,00		600,00				R\$ 10.224,66
ROOSEVELT VILELA			3.300,00	1.200,00						R\$ 4.500,00
VALDELINO BARCELOS*										R\$ 0,00

(¹) O valor mensal da verba indenizatória é de R\$ 15.193,35, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 28/2018 e Decreto Legislativo nº 276/2014. Valores excedentes serão glosados e o saldo de verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência (art. 7º, § 2º do Ato da Mesa Diretora nº 31/2012). * Até o fechamento deste demonstrativo consolidado (26/10/2021) não foram computados valores atípicos das verbas indenizatórias dos Deputados: Agaciel Maia, Cláudio Abrantes, Eduardo Pedrosa, Júlia Lucy, Jorge Viana, Leandro Grass, Prof. Reginaldo Veras e Valdelino Barcelos.

* - Este Quadro Demonstrativo é provisório, devido a posteriores atualizações.

Fonte: Memorando nº 78/2021 - DAF.

Relatórios

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL SEGUNDA SECRETARIA

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 3º Trimestre de 2021, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF (Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO a SETEMBRO de 2021						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2020)						
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00022	R\$ 105.263,80	R\$ 113.100,01	R\$ 7.836,21	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE00023	R\$ 358.424,16	R\$ 360.204,31	R\$ 1.780,15	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.667.717/0001-01	GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI	2020NE00051	R\$ 25.872,52	R\$ 25.872,52	R\$ 0,00	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.394.601/0001-26	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2020NE00142	R\$ 12.578,16	R\$ 12.578,16	R\$ 0,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DOOF.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2020NE00143	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF em jornais de grande circulação.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA	2020NE00222	R\$ 0,00	R\$ 25.086,41	R\$ 25.086,41	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00223	R\$ 7.096,53	R\$ 13.489,40	R\$ 6.392,87	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00334	R\$ 0,00	R\$ 252.084,96	R\$ 252.084,96	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA	2020NE00335	R\$ 14.478,91	R\$ 120.487,57	R\$ 106.008,66	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00470	R\$ 293.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 6.500,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA	2020NE00471	R\$ 194.165,16	R\$ 200.000,00	R\$ 5.834,84	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00498	R\$ 2.900.177,55	R\$ 3.804.000,00	R\$ 903.822,45	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA	2020NE00499	R\$ 3.083.664,12	R\$ 3.806.500,00	R\$ 722.835,88	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE00553	R\$ 168.000,00	R\$ 168.750,00	R\$ 750,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA	2020NE00554	R\$ 19.000,00	R\$ 22.750,00	R\$ 3.750,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2020 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	R\$ 7.182.220,91	R\$ 9.224.903,34	R\$ 2.042.682,43	

JANEIRO a SETEMBRO de 2021						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2021						
CNPJ ou U/G	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00145	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICACAO E MARKETING LTDA	2021NE00146	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE00150	R\$ 0,00	R\$ 292.850,00	R\$ 292.850,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE00160	R\$ 5.261.259,76	R\$ 5.261.259,76	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.

08.667.717/0001-01	GIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI	2021NE00177	R\$ 203.056,25	R\$ 403.056,25	R\$ 200.000,00	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00180	R\$ 1.206.437,77	R\$ 5.600.000,00	R\$ 4.393.562,23	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00181	R\$ 1.755.851,88	R\$ 5.600.000,00	R\$ 3.844.148,12	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00324	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00325	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
27.719.713/0001-66	2L COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	2021NE00381	R\$ 0,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
06.963.327/0001-45	ASSOC. BRAS. DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS	2021NE00389	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE00403	R\$ 0,00	R\$ 67.933,83	R\$ 67.933,83	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
38.036.000/0001-14	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2021NE00434	R\$ 0,00	R\$ 2.023.567,64	R\$ 2.023.567,64	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00448	R\$ 0,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00449	R\$ 0,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2021		SUBTOTAL	R\$ 8.431.105,66	R\$ 27.769.967,48	R\$ 19.338.861,82	
TOTAL			R\$ 15.613.326,57	R\$ 36.994.870,82	R\$ 21.381.544,25	

(1) Nota de Empenho Original.

(2) Valores pagos no período.

(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2020, os valores referem-se ao valor inscrito em Restos a Pagar deduzido de eventuais cancelamentos.

(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2021 e alterações o saldo é de R\$ 9.880.032,52.

(5) São valores que foram pagos no exercício de 2021, mas referem-se à competência do exercício de 2020.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

MARCELO FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Executivo da Segunda Secretária



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 25/10/2021, às 13:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, Secretário(a)-Executivo(a), em 25/10/2021, às 14:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cdf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0581202** Código CRC: **1A8EE96E**.

